



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C N P J 01.612.610/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO : 31/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI

CNPJ: 01.612.610/0001-09

CONTRATADO: JESUALDO DE SOUSA VELOSO-ME

CNPJ: 11.494.308/0001-57

OBJETO: CONSTITUI-SE O OBJETO DESTA CONTRATO, FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTO NÃO PERECÍVEL (LOTE III) DESTINADO A MERENDA DOS ALUNOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2016).Conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivesse transcrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 § 1º, Lei 8.666/93 de 21-06-93.

VALOR CONTRATADO: R\$ 38.434,40 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O Pagamento será realizado parceladamente de acordo com o fornecimento do material.

FONTE DE RECURSOS: FPM/ SCFV FMAS

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2016.

Sebastião Leal, 03 de março 2016

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C N P J 01.612.610/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO : 32/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI

CNPJ: 01.612.610/0001-09

CONTRATADO: JESUALDO DE SOUSA VELOSO-ME

CNPJ: 11.494.308/0001-57

OBJETO: CONSTITUI- SE OBJETO DESTA CONTRATO, FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTO PERECÍVEIS E SEMI- PERECÍVEIS (LOTE IV) DESTINADO A MERENDA DOS ALUNOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2016).Conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivesse transcrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 § 1º, Lei 8.666/93 de 21-06-93.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O Pagamento será realizado parceladamente de acordo com o fornecimento do material.

FONTE DE RECURSOS: FPM/ SCFV FMAS

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2016.

Sebastião Leal, 03 de março 2016

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE-PI

EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo - Pregão Presencial n. 019/2014. Contratante: O Município de Massape. Contratado: ALFA CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses - Prestação de serviços de transporte escolar. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/12/2015.

Massape (PI), 29 de dezembro de 2015.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES

PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ

RUA SAO JOAO N° 56 - CENTRO

CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI

C. N. P. J. (MF) N° 06.553.705/0001-12

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A EMPRESA ANTÔNIO BORGES DA SILVA FILHO - ME (IMPERIAL SERVIÇOS) TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTES DE LIXOS E ENTULHOS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI.COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 E ART. 65 DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexco de Moura Belo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa ANTÔNIO BORGES DA SILVA FILHO - ME (IMPERIAL SERVIÇOS), inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº 17.375.851/0001-11, com sede na Rua Coelho Rodrigues, 426 bairro Centro Picos (PI), denominados, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, prorrogar e alterar o contrato supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, do contrato originário, que terá seu valor alterado do valor inicial de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito Mil Reais) em conformidade com o que preceitua o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, do contrato originário, que terá seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 21 de julho de 2016, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos

Dom Expedito Lopes-PI, 01 de fevereiro de 2016.

Alexco de Moura Belo
Prefeito Municipal

ANTÔNIO BORGES DA SILVA FILHO - ME
(IMPERIAL SERVIÇOS)
Contratada

Testemunhas:

Paulo Roberto Rodrigues Vitor
RG: 5538 730
CPF: 852.438.443-04

Estênia de Moura Alben
RG: 1.624.837
CPF: 963.683.223-49